

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022**

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PARTICIPANTE
E JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

ASSUNTO: Dispensa de Licitação para A Contratação de empresa para aquisição de aproximadamente 130 (cento e trinta) botijão de gás liquefeito 13 kg, destinadas a serem usadas nas cozinhas dos prédios que pertence essa secretaria municipal de educação deste município, para atender as demandas de todos os departamentos vinculadas ao Fundo Municipal de Educação deste município, no exercício de 2022. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A escolha do prestador de serviços foi calçada nas propostas de preços apresentadas, entre as propostas apresentadas a cotação da Empresa **ANTÔNIO CLÁUDIO RODRIGUES DE SOUSA (BODIM GÁS)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.663.399/0001-47, com sede na Rua Dom Orione nº 58 CENTRO, CEP: 77890.000 em Ananás TO, neste ato representado por seu empresário **ANTÔNIO CLÁUDIO RODRIGUES DE SOUSA** brasileiro, empresário, inscrito no CPF:838.516.401-44 E RG: 075.195 SSP/TO residente e domiciliado neste município de Ananás TO.

Sendo mais vantajosa para Administração, inclusive superando o valor da média dos três orçamentos, ou seja, o valor que o Fundo Municipal de Educação vai pagar com a dispensa de licitação, é inferior ao limite licitatório na modalidade convite, sendo assim financeiramente favorável.

A escolha da proposta mais vantajosa teve como base os preços pesquisados constante nos autos do processo, onde foram cotados os preços com 03 (três) empresas na área do objeto licitado, e as empresas atendem todo o objeto, assim sendo, a escolha recaiu sobre a empresa **ANTÔNIO CLÁUDIO RODRIGUES DE SOUSA (BODIM GÁS)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.663.399/0001-47, com sede na Rua Dom Orione nº 58 CENTRO, CEP: 77890.000 em Ananás TO, neste ato representado por seu empresário **ANTÔNIO CLÁUDIO RODRIGUES DE SOUSA** brasileiro, empresário, inscrito no CPF:838.516.401-44 E RG: 075.195 SSP/TO residente e domiciliado neste município de Ananás TO, cujo valor da Proposta é de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**, foi o menor preço, conforme proposta anexada aos autos deste processo.

Diante da escolha pelo menor preço apresenta, soltamos ao representante da empresa supracitada para apresentar os documentos necessários para a contratação, com base legal no Art. 28 da lei 8.666/93. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

Rua JK, nº 210, Centro, CEP: 77.890-000 - Ananás - TO.
Fone: (63) 3442-1232

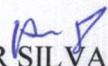


- I - cédula de identidade;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

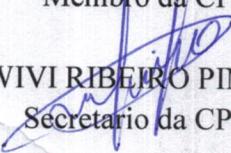
Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (Revogado)
- IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AOS 24 de Janeiro de 2022.


CLEUDEIR SILVA ARAUJO
Presidente da CPL


CLEUDIRENE DA SILVA ARAUJO
Membro da CPL


WIVI RIBEIRO PINTO
Secretário da CPL